



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social de Major Gercino
CNPJ:	16.846.160/0001-96
Endereço:	Rua Joaquim Silveira, nº 90 – Centro – Major Gercino - SC
Telefone:	48-32731062
E-mail:	smas@majorgercino.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.majorgercino.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

RESPONSÁVEIS	
Secretário de Assistência Social	CARLOS GONZAGA SILVEIRA, CPF nº 573.331.149-53 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E BEM ESTAR SOCIAL GESTÃO 2017/2020 email: smas@majorgercino.sc.gov.br .

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

- CRAS – Centro de referência de Assistência Social
- CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
- CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
- CMI – Conselho Municipal do Idoso
- FIA – Fundo da infância e Adolescência

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social - Lei nº 0656/1997

Artigo 2º - respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência social.

I – Definir as prioridades da política de assistência Social.

II - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

III – Aprovar a política Municipal de Assistência Social.

IV – Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de Assistência Social.

V – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.

VI – Acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos.

VII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município.

VIII – Aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

privados no âmbito municipal.

IX – Aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito municipal.

X – Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior.

XI – Elaborar e aprovar seu regimento interno.

XII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social.

XIII – Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

XIV – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.

XV – Aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais.

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Lei nº 809/2001

Artigo 8º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- conselho de direitos – órgão público consultivo, deliberativo, normativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento, vinculado administrativamente à Secretaria de Assistência Social, com as seguintes atribuições:

I – Formular e controlar as políticas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município, estabelecendo prioridades de acordo com as necessidades locais efetivamente apuradas.

II – Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento das crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento.

III – Apreciar e deliberar a respeito dos auxílios e benefícios, bem como da aplicação dos mesmos, a serem concedidos a entidades não governamentais que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

IV – Efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais que desenvolvem programas com crianças e adolescentes, assim como inscrever e fiscalizar os respectivos programas de proteção e sócio – educativos, na forma dos artigos 90 e 914 da Lei Federal nº 8.069/90.

V – Gerir o Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, podendo alocar recursos para os programas das entidades governamentais e repassar verbas para as entidades não governamentais, sempre sob prestação de contas.

VI – Coordenar o processo eleitoral do Conselho Tutelar.

VII – Coordenar o processo disciplinar especial para o caso de perda de mandato de membro do Conselho Tutelar, nos termos desta lei.

VIII – Propor ao Poder Público alterações nesta e em outras leis municipais relativas aos direitos da criança e do adolescente, inclusive no tocante ao orçamento.

IX – Realizar e Incentivar campanhas promocionais de conscientização dos direitos da criança e adolescente.

X – Definir com os poderes executivo e legislativo sobre orçamento municipal destinado à execução das políticas.

XI – Elaborar seu regime interno.

XII – Requisitar as indicações para o cargo de conselheiro, nas hipóteses legais.

XIII – Estabelecer política de formação de pessoas com vistas à qualidade do atendimento da Criança e Adolescente.

CMI – Conselho Municipal do Idoso – Lei nº 0803/2001

Artigo 2º - Compete ao conselho Municipal do Idoso:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

- II – propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa no município, sob os aspectos bio-psico-sociais, político, econômico e cultural, no âmbito municipal.
- III – Formular, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal do idoso, a partir de estudos e pesquisas que levem em sua conta inter-relação com o sistema social vigente.
- IV – Propor e aprovar projetos de acordo com a Política Municipal do Idoso.
- V – Deliberar sobre adequação de projetos municipais e consonância com a Política Municipal do Idoso.
- VI – Participar da elaboração das propostas orçamentárias das secretarias do governo municipal, visando a preservação dos recursos vinculados aos planos, programas e projetos da implantação da Política Municipal do Idoso, bem como, a destinação de recursos para a implantação de novos planos, programas e projetos.
- VII – Deliberar, fiscalizar e avaliar a execução e ampliação dos recursos orçamentários destinados aos projetos decorrentes da aplicação da política Municipal do Idoso.
- VIII – Zelar pela efetiva descentralização político administrativa e incentivar a participação do idoso e de organizações representativas dos idosos na formação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso.
- IX – Acompanhar e avaliar as negociações de convênios e contratos afetos à área do idoso das organizações governamentais e não governamentais e efetivas aplicações dos recursos públicas municipais, estaduais e federais, controlando o desempenho das conveniadas.
- X – Promover às articulações intra e intersecretarias, no âmbito municipal, estadual e federal necessária à implantação da política municipal do idoso.
- XI – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas na área do idoso, no âmbito municipal.
- XII – Promover articulação com os demais conselhos municipais, com o conselho estadual e nacional, bem como, órgãos não governamentais que tenham atuação na área do idoso, visando à defesa e a garantia dos direitos dos idosos.

FIA – Fundo da Infância e da Adolescência – Lei nº 0809/2001 - Capítulo IV

Artigo 46º - Fica criado o Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, ao qual é órgão vinculado.

Parágrafo único – Constitui receita do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente:

- I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do município, para assistência social voltada à criança e ao adolescente, proporção mínima de 1% (um) por cento da receita corrente líquida.
- II – pelos recursos provenientes dos Conselhos estadual e Nacional dos direitos da criança e do adolescente.
- III – pelas doações, auxílios, contribuições legados que lhe venham a ser destinados.
- IV – Pelos valores provenientes de multas, decorrentes de condenação em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas, nos termos da lei.
- V – Por outros recursos que lhe forem destinados, inclusive de eventuais rendas resultantes de aplicações financeiras.
- VI – O produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados.
- VII – Saldo positivo, apurado em balanço do exercício anterior.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2-Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
CNPJ 82.845.744/0001-71

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças			
Cód	Função, subfunção, Programa/ação	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nominal	%	Nominal	%
2047	0824100072047	12	13.000,00	12	12.512,88	12	100	12	100
2051	0824300072051	12	116.800,00	12	167.719,47	12	100	12	143
2054	0824300072054	12	73.000,00	12	80.202,09	12	100	12	110
2042	0824400072042	12	155.400,00	12	149.819,87	12	100	12	100
2043	0824400072043	12	9.710,36	12	7.743,40	12	100	12	100
2044	0824400072044	12	9.024,78	12	43.516,16	12	100	12	380
2048	0824400072048	12	18.000,00	12	24.603,44	12	100	12	118
2049	0824400072049	12	7.000,00	12	-	12	100	0	0
2050	0824400072050	12	50.000,00	12	64.821,34	12	100	0	0
2052	0824400072052	12	41.000,00	12	40.420,25	12	100	12	100
1004	1684100071014	12	60.000,00	12	-	12	100	00	0
1015	1684200071015	12	100.000,00	12	-	12	100	00	0
2053	0824300072053	12	31.000,00	12	15.438,00	12	100	12	50

OBS: Ações com valores de execução em 0,0 serão programadas a execução nos próximos períodos.

3-Contingenciamento de despesas no exercício: **nada a declarar**

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos: **nada a declarar**

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro: **nada a declarar**

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.846.160/0001-96

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea "a") – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Vínculo	Despesa Realizada mensal da folha de pagamento por vínculo											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo	R\$ 3.662,82	R\$ 3.018,19	R\$ 3.018,19	R\$ 3.044,43	R\$ 5.415,06	R\$ 9.997,59	R\$ 13.854,73	R\$ 10.198,46	R\$ 10.198,46	R\$ 10.198,46	R\$ 10.198,46	R\$ 20.396,92
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público												
Agentes Públicos Militares Ativos												
Membros ativos de Poder ou órgão												
Agentes Políticos com Mandato Eletivo												
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente												
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente		R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00	R\$ 4.140,00					
Servidores contratados por tempo determinado	R\$ 1.730,34	R\$ 1.777,97	R\$ 1.777,97	R\$ 8.081,93	R\$ 6.754,24	R\$ 7.147,77	R\$ 9.492,99	R\$ 8.222,82	R\$ 8.222,82	R\$ 8.222,82	R\$ 8.222,82	R\$ 14.753,79
Estagiários												



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.846.160/0001-96

Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras												
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras												
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo												
Servidores cedidos para outras esferas de Governo												
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários												
Conselheiros Tutelares												
Total	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	5.393,16	8.936,16	8.936,16	15.266,36	16.309,30	12.285,36	27.487,72	18.421,28	18.421,28	18.421,28	18.421,28	35.150,71



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.846.160/0001-96

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea "a") – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

Vínculo	Quantidade											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos (servidores) ocupantes de Cargo Efetivo	03	03	03	03	04	08	09	08	08	08	08	08
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público												
Agentes Públicos Militares Ativos												
Membros ativos de Poder ou órgão												
Agentes Políticos com Mandato Eletivo												
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente												
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com o Ente		01	01	01	01	01	01					
Servidores contratados por tempo determinado	01	01	01	03	02	03	03	03	03	03	03	03
Estagiários												



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.846.160/0001-96

Servidores recebidos à disposição de outras Unidades Gestoras												
Servidores cedidos para outras Unidades Gestoras												
Servidores recebidos à disposição de outras esferas de Governo												
Servidores cedidos para outras esferas de Governo												
Policiais civis e militares inativos que retornaram como temporários												
Conselheiros Tutelares												
Total	04	05	05	07	07	12	13	11	11	11	11	11



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.846.160/0001-96

b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês: **nada a declarar**

c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês: **nada a declarar**

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título: **nada a declarar**



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.846.160/0001-96

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

Nada a declarar

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

CONTRATAÇÃO POR MODALIDADE

MODALIDADE/FORMA	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	DESPEZA REALIZADA ANUAL
CONCORRÊNCIA				
TOMADA DE PREÇOS	R\$ 48.008,56			
CONVITE				
CONCURSO				
PREGÃO PRESENCIAL			R\$ 57.592,10	R\$ 97.405,00
PREGÃO ELETRÔNICO				
DISPENSA DE LICITAÇÃO				
DISPENSA DE LICITAÇÃO (OUTRAS HIPÓTESES)				
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
REGIME DIFERENCIADO DE CONTATAÇÃO (RDC)				
TOTAL				R\$ 203.085,66

c) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

- ✓ Diário Oficial do estado de Santa Catarina
- ✓ Jornal Notícias do Dia
- ✓ Mural Público
- ✓ Site do Município www.majorgercino.sc.gov.br

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.846.160/0001-96

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Parecer 11/2017 Conforme requisitado, venho por meio deste emitir parecer em resposta ao solicitado na comunicação interna nº 001/2017 onde solicita análise das funcionárias efetivas para que sejam transferidas para o setor de Assistência e Bem Estar Social.

Contudo, segue:

Caracteriza-se desvio de função quando o servidor passa a exercer atribuições diversas daquelas que correspondem ao cargo para o qual ele foi nomeado e empossado, isto é, o exercício de atividades ou serviços estranhos à competência de um cargo.

A fundamentação para a vedação ao desvio de função se encontra no art. 37, caput, da Constituição Federal, que dispõe sobre os princípios a serem observados pela Administração Pública na consecução de suas atividades, bem como nos incisos subsequentes que tratam da forma de acesso ao cargo público e faz referência às funções de confiança e aos cargos em comissão.

Ainda, sobre o desvio de função, no entendimento doutrinário tem-se que:

[...] a administração pública promove o denominado “desvio de função”, vale dizer, o dirigente da unidade administrativa de lotação do servidor impõe a este o exercício de atribuições de outro cargo, diversas daquelas que correspondem ao cargo para o qual ele foi nomeado e empossado.

[...] Nessas circunstâncias, em virtude da exigência constitucional de aprovação em concurso público específico para cada cargo, não pode o servidor, depois da Constituição de 1988, ser “reenquadrado” no cargo cujas atribuições está indevidamente sendo obrigado a exercer.

[...] constatado o desvio, deve a administração adotar as providências necessárias à imediata cessação dessa anomalia. (ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 18ª Ed. São Paulo: Método, 2010. p. 268 e 269).

De acordo com o Ministro Mauro Campbell Marques, da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), “apenas em circunstâncias excepcionais previstas em lei poderá o servidor público desempenhar atividade diversa daquela pertinente ao seu cargo”. Dessa forma, o Poder Judiciário



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.846.160/0001-96

entende que o servidor público deve exercer somente a função para a qual prestou o concurso: não sendo permitido, portanto, nem que o servidor exerça a função de um cargo inferior e nem o contrário, quando o servidor é encaminhado para exercer a função de um cargo superior.

Não obstante, o Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina já se pronunciou acerca do desvio de função em algumas ocasiões, conforme se observa abaixo:

Prejulgado: 1513

[...] A cessão de servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, para outro órgão da Administração Pública somente é possível quando as atribuições de ambos os cargos se equivalem, sob pena de caracterizar desvio de função.

Prejulgado: 0663

A designação de nova função a servidor público respeitará as atribuições acometidas ao cargo ocupado pelo servidor, para não implicar em desvio de função. A investidura em cargo de provimento efetivo será procedida de aprovação em concurso público. As investiduras procedidas de outra forma afastam-se do contrato inscrito no art. 37, II, da Constituição Federal.

Neste contexto, quanto à solicitação para que as funcionárias citadas na comunicação internas sejam transferidas de setor, para que possam exercer a função de Orientadora Social, não resta dúvidas que caracteriza desvio de função, visto que seus cargos de origem são Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Administrativo operacional e Regente de Ensino e as atribuições de ambos os cargos não se equivalem.

Por fim, vale salientar que a não observância da legislação pertinente poderá resultar em ato irregular sujeitando os responsáveis às sanções da lei.

O presente parecer tem como objetivo subsidiar e orientar o requerente a evitar possíveis falhas, sendo DESFAVORÁVEL, quanto à transferência das funcionárias para o setor de Assistência Social, para exercer a função de Orientadora Social, bem como para que a funcionária da Secretaria de assistência Social Edla Regina Eger Diel, Auxiliar de Serviços Gerais exerça função diversa de suas atribuições do cargo de origem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.846.160/0001-96

- ✓ Mediante o parecer o poder executivo através da Secretaria Municipal de Assistência e Bem Estar Social acata a sugestão.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

- a) Informações do contrato e da entidade privada signatária:

Nº do contrato	01/2017
Objeto do contrato	Prestação de Serviços de manutenção mensal em equipamentos de TI, a fim de prevenção de problemas técnicos e manutenção corretiva dos problemas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fornecedor	PUEL INFORMÁTICA LTDA ME (TRENDCOMP INFORMÁTICA), situada à Nereu Ramos nº 122 – Segundo Piso – Centro de São João Batista SC, inscrita no CNPJ 09.044.099/0001-06 e possuindo inscrição estadual 255.464.215
Prazo	31/12/2017
Valor Global	R\$ 3.108,00
Data da assinatura	02/01/2017
Nº do contrato	02/2017
Objeto do contrato	Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos de Compras e Contabilidade com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, conforme funcionalidades descritas no Anexo I. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados: a) Manutenção legal e corretiva durante o período contratual. b) Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s). c) Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado. d) Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado.
Fornecedor	BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19
Prazo	12 meses
Valor Global	R\$ 4.754,32
Data da assinatura	02/01/2017
Nº do contrato	03/2017



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.846.160/0001-96

Objeto do contrato	ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANIMAÇÃO DE TARDE DANÇANTE PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	ELIANE FORMENTO MELO – LUIZ E ELIANE SHOW - pessoa jurídica de direito privado, sitio aruá Estrada Geral Louro, 2026, do Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.416.705/0001-52
Prazo	31/12/2017
Valor Global	R\$ 7.920,00
Data da assinatura	10/03/2017
Nº do contrato	04/2017
Objeto do contrato	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO PARA ACOLHER PACIENTE CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 062.10.000635-5. AS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM DESCRITAS NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL.
Fornecedor	RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.854.416/0001-70 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade São José/SC, sito a Rua Assis Brasil, 6090, Ponte de baixo
Prazo	31/12/2017
Valor Global	R\$ 49.500,00
Data da assinatura	10/03/2017
Nº do contrato	05/2017
Objeto do contrato	REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DOS NUCLEOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E BEM ESTAR SOCIAL.
Fornecedor	RENATO RESNER ME, com sede na Estrada Geral Pinheiral s/n, Bairro Pinheiral, município de Major Gercino, representada neste ato, por seu representa legal, o senhor Renato Resner portador do CPF nº 022.038.279-47
Prazo	12 meses
Valor Global	R\$ 57.592,10
Data da assinatura	24/04/2017
Nº do contrato	06/2017
Objeto do contrato	ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GESTÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO – SC.
Fornecedor	ANICE APARECIDA BEIRÃO (43924018987) empreendedora individual,



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.846.160/0001-96

	CNPJ nº 27.804.035/0001-3, representada por Anice Aparecida Beirão, brasileira, portador do CPF sob nº 439.240.189-870 e RG nº 1.602738, residente e domiciliada na Rua Rosinha Laus, nº 205, Centro, Canelinha - SC
Prazo	01/11/2017
Valor Global	R\$ 7.200,00
Data da assinatura	01/05/2017
Nº do contrato	07/2017
Objeto do contrato	FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	GILMAR SANI ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.588.459/0001-62 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade de Alfredo Wagner - SC, sito a Rua Anitápolis, 135
Prazo	12 meses
Valor Global	R\$ 6.825,00
Data da assinatura	28/08/2017
Nº do contrato	08/2017
Objeto do contrato	FAZ-SE NECESSÁRIA A ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO.
Fornecedor	RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.972.444/0001-69 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, com sede na cidade de Bom Retiro - SC, sito a Rua João Teófilo Deucher, 29, sala 02, Centro
Prazo	12 meses
Valor Global	R\$ 15.680,00
Data da assinatura	28/08/2017
Nº do contrato	09/2017
Objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REFORMA DA CASA DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO CONFORME LAUDO DE VISTORIA, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO
Fornecedor	JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME, com sede na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, na Rua Nereu Ramos, 122, sala 02, inscrita no CNPJ sob o nº 16.978.577/0001-02, neste ato representado pelo senhor Luiz Carlos Hillesheim, portador do CPF nº 029.805.239-33



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 16.846.160/0001-96

Prazo	31/12/2017
Valor Global	R\$ 44.088,56
Data da assinatura	19/09/2017

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Nada a declarar